



-----**ACTA 22/2020**-----

-----**Da Reunião ordinária de 6 de Julho de 2020**-----

-----Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora da CDU questionou se os equipamentos de utilização desportiva, como por exemplo os que estão no Campo do Sporting em Fazendas de Almeirim, já podem ser usados. Perguntou ainda o que motivou a retirada do mesmo tipo de equipamentos do Parque da Zona Norte.-----

-----Em relação aos parques infantis perguntou se os mesmos podem ser utilizados e por fim em relação à feira mensal realizada pós-pandemia, perguntou o ponto de situação sobre a mesma.-----

-----O Senhor Presidente respondeu que os equipamentos do Parque da Zona Norte irão ser substituídos por novos, nos outros parques estão um a um a proceder a melhorias. Quanto à feira mensal, o Senhor Presidente informou que foi com satisfação que viu que tanto os vendedores como a população cumpriram com as regras de segurança, não havendo por isso nenhum problema quanto



06/07/2020
APROVADA

à realização da feira, até dado o espaço existente para a
realização da mesma.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuídas as actas
dos dias 19 e 29 de Junho ambas de 2020, foram as mesmas
aprovadas.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE
ALMEIRIM, A TRANSFERIR PARA A CIMLT, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS
COM AQUISIÇÃO DE BENS PARA A SAÚDE, DESTINADOS AO COMBATE A
PANDEMIA DESENCADEADA PELO CORONAVIRUS SARS-COV-2 E DA COVID-19-**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional
e a classificação, no dia 11 de Março de 2020, da doença COVID -
19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia;-----

-----Que no dia 18 de Março de 2020 foi decretado o estado de
emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da
República número 14 -A/2020, o qual tem vindo a ser renovado,
sendo que em 20 de Março foram publicadas as medidas de execução
do mesmo pelo Decreto-lei número 2-A/2020, de 20 de Março, as
quais foram prorrogadas em 2 e em 17 de Abril de 2020, vivendo-
se atualmente em estado de calamidade e passando em 1 de Julho
para estado de alerta;-----

-----A grave situação que se tem vivido, com a proliferação de
casos de contágio por todo o país que impuseram a aplicação de
medidas extraordinárias e de carácter urgente, entre as quais,
aquelas que garantam às entidades prestadoras de cuidados de
saúde do Serviço Nacional de Saúde e às entidades públicas, a
disponibilização, com a máxima celeridade, do reforço de
equipamentos, bens e serviços necessários à prevenção,
contenção, mitigação e tratamento de infeção por SARS-CoV-2 e da



06/07/2020
APROVADA

doença COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma;-----

-----Que foi aprovado o Decreto-Lei número 10 -A/2020, de 13 de Março, o qual instituiu, entre outras medidas, um regime excecional de Contratação Pública e de autorização de despesa;--

-----Que o Decreto-Lei número 10-A/2020, de 13 de Março veio a ser objeto de alteração pelo Decreto-Lei número 10-E/2020, de 24 de Março, o qual reconheceu, desde logo, a necessidade de aquisição de bens e equipamentos para dar resposta à infeção por SARS-CoV-2, como são exemplo, com especial premência, os ventiladores, os equipamentos de proteção individual ou o material de apoio ao diagnóstico, os quais implicam montantes financeiros elevados e, bem assim, uma aquisição célere considerando a inexistência de oferta suficiente no mercado global;-----

-----O compromisso alcançado, em 26 de Março de 2020, no seio do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) entre os Presidentes de Câmara que compõem aquele órgão, no sentido de adotar medidas conjuntas com vista a diminuir o impacto da mencionada pandemia;-----

-----A deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, do passado dia 24 de Abril de 2020, onde consta que os membros daquele órgão deliberaram, nos termos e para efeitos do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 90.º da Lei número 75/2013, de 3 de Setembro, a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT em contratos celebrados no âmbito do combate à pandemia causada pelo vírus Covid-19, sendo a referida comparticipação correspondente à aplicação de uma regra proporcional entre os Municípios que compõem a CIMLT, a qual tem presente o números de habitantes de cada Município e aos montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro, de acordo com a Lei de Orçamento de Estado para 2020, conjugado com as necessidades dos Municípios, exceto para despesas com fatos para bombeiros que são repartidas face às unidades entregues por Município, sujeitando tal medida



a prévia aprovação dos órgãos municipais competentes (Cfr. Anexo I);-----

-----Que resultou da deliberação de 28 de Maio de 2020, do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da CIMLT que, na impossibilidade de recorrer a candidaturas de financiamento destas medidas, a distribuição de quantias, aos Municípios participantes, corresponde à totalidade da compartida que lhe cabe.-----

-----O disposto na alínea a) do número 3 do artigo 68.º da Lei número 73/2013, de 3 de Setembro que indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;-----

-----Que a saúde é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea g) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;-----

-----Que o presente Município dispõe de cabimentação orçamental para as mencionadas despesas, conforme rubrica (...);-----

-----Pelo exposto, propõe-se que a presente informação seja apreciada e aprovada, tendo em vista a autorização de despesa para participação do valor de 4.462,64 euros referente a despesas correntes e 19.959,37 euros referente a despesas de capital, num total de 24.422,02 euros, conforme Ofício em anexo, confirmando-se a manifestação de intenção já plasmada nas indicadas reuniões do Conselho Intermunicipal da CIMLT.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU, referiu que a proposta revela a parte económica que cada município da CIMLT irá contribuir para as aquisições de diversos equipamentos que aconteceram durante o estado de emergência, sendo que no decorrer das reuniões



realizadas por videoconferência foi-se abordando algumas dessas aquisições, no entanto questiona porque não vem aqui especificado: Quantos ventiladores foram adquiridos, a que entidades foram entregues, também foram adquiridas máscaras faciais e fatos de macacos, como foram distribuídos esses equipamentos.-----

-----O Senhor Presidente informou que foram entregues 9 ventiladores, e o restante material encontra-se em reserva estratégica, e que este é o modelo pretendido, ou seja, se for necessário as entidades poderão ir buscar e posteriormente ser repostos.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM ENTIDADES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CONFORME DEFINIDO PELA MEDIDA DE APOIO AO REFORÇO DA EMERGÊNCIA E DA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS E DA DOENÇA COVID- 19**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A Organização Mundial de Saúde declarou em 30 de Janeiro de 2020, a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional da COVID 19, sendo a mesma considerada, em 11 de Março de 2020, como uma pandemia;-----

-----Na sequência desta declaração têm vindo a ser aprovadas um conjunto de medidas, entre as quais se destaca a Declaração do estado de emergência conforme Decreto do Presidente da República número 14-A/2020, de 18 de Março, o qual foi sendo renovado, vivendo-se desde 03 de Maio de 2020, em estado de calamidade;---

-----Na sequência do estado de emergência e, posteriormente, de calamidade, foram publicadas as respetivas medidas de execução;-

-----Em 31 de Março, foi publicada a Portaria número 82-C/2020, que criou uma medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, de natureza temporária e



06/07/2020
APROVADA

excepcional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID -19;-----
-----Através da Portaria número 85-A/2020, de 3 de Abril, foram previstos apoios de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados ao setor social e solidário;-----
-----Pela Portaria número 94-C/2020 de 17 de Abril, foi criada a "Medida de Apoio ao Reforço de Emergência", a qual se aplica em diversas respostas sociais (Serviço de Apoio Domiciliário, Serviço de Apoio Domiciliário para pessoas com deficiência, Centros de Atividades Ocupacionais e Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados), no sentido de garantir a implementação de medidas de contingência e de prevenção, bem como de reforço de realização de testes para diagnóstico da COVID -19, no seio daquelas respostas sociais, quer relativamente a utentes, quer relativamente a profissionais.-----
-----No âmbito da referida Portaria, podem ser desenvolvidos projetos destinados à proteção da saúde dos utentes e profissionais das respostas sociais;-----
-----De acordo com o artigo 3º da referida Portaria, as ações/projetos são estabelecidos por Protocolos entre as entidades e os Promotores, podendo os Municípios e as Entidades Municipais ser promotores das referidas ações indicadas no Considerando anterior;-----
-----O Município de Almeirim prestou apoio a diversas associações sem fins lucrativos, do setor social, através da entrega de equipamentos de proteção individual, tendo essas entregas lugar a partir de Abril de 2020, pelo que respeitam o período temporal da referida Portaria, conforme mapa em anexo;--
-----Mais pretende o Município apoiar financeiramente as referidas entidades para que possam dotar-se de meios e equipamentos de proteção necessários ao combate à Pandemia;-----
-----O apoio em equipamentos tais como mascaras, luvas e álcool gel poderá também ocorrer através de bens adquiridos pela Central de Compras da Comunicada de Intermunicipal da Lezíria do



Tejo, a qual poderá revestir um benefício e poupança face à economia de escala por adquirir para os Municípios da Lezíria do Tejo;-----

-----Pelo exposto, propõe-se ao executivo que aprecie e aprove, nos termos das disposições invocadas supra da Portaria 94-C/2020, de 17 de Abril conjugadas com as alíneas g) e h) do número 2 do artigo 23º e alínea u) e v) do número 1 do artigo 3º, todos do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a celebração de Protocolos com as entidades constantes da listagem anexa, nos termos e condições da minuta que se junta;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço:-----

-----"A proposta apresenta o protocolo a realizar com as IPSS do concelho para apoios no âmbito do combate à pandemia da COVID-19. Na cláusula 8ª, acerca da vigência dos mesmos é referido que "...o presente protocolo vigora até final de 2021...". Gostaria de saber porquê essa data, quando tudo o resto está para final do ano, com possibilidade de prorrogação.-----

-----Dos valores já apurados junto das IPSS do concelho sobre as despesas já efetuadas, porque razão não está na tabela o valor da ProAbraçar? Estes valores apresentados, são indicativos para o apoio financeiro que está previsto na cláusula 3ª do protocolo?"-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que o apoio financeiro está de acordo com base nas despesas de dois meses, sendo o que está referido no quadro em anexo. Relativamente à cláusula oitava, concorda que seja alterada passando a ter a seguinte redação: "...produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até



ao final de 2020, podendo ser prorrogado pelo período de um ano, consoante a evolução da pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COV-2 e da doença Covid-19."-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DE MAIS BENEFICIÁRIOS NO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO, PASSANDO PARA UM TOTAL DE 150-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, o qual tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório, por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----

-----A operacionalização do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;-----

-----Desde 2018 que o Município de Almeirim se associou à Dignitude e contribuiu assim, para o desenvolvimento do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento;-----

-----O Município em 2019 passou a ajudar 100 indivíduos, justificando-se, aumentar o apoio para mais 12 indivíduos já no decorrer de 2020, conforme deliberação de 30 de Março de 2020;--

-----Verifica-se, atualmente, a necessidade de aumentar apoio até mais 38 cartões, passando a estar abrangidos até 150 indivíduos conforme relatório do Gabinete da Ação Social, que se anexa;-----

-----Os Municípios dispõem de atribuições a nível da saúde e da ação social, conforme alíneas g) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual



pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites."--

-----Foi necessário tomar posição sobre os erros e omissões apresentados na empreitada de "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA EB 2, 3 FEBO MONIZ DE ALMEIRIM", tendo o Presidente do órgão executivo proferido despacho sobre os erros e omissões, mantendo-se o preço base bem como, o prazo de apresentação de propostas (atento o constante do número 5 do artigo 50º do CCP), submetendo os mesmos a ratificação;-----

-----Pelo exposto, propõe-se ao executivo que, ao abrigo do número 3 do artigo 35º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugado números 2 do artigo 64º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, ratifique o Despacho exarado na informação que se pronunciou sobre os erros e omissões apresentados no âmbito do procedimento adjudicatório para a Empreitada de "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA EB 2, 3 FEBO MONIZ DE ALMEIRIM", mantendo o mesmo preço base e mesmo prazo para apresentação das propostas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Posta a votação foi a proposta de ratificação do Despacho do Senhor Presidente, aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU O PEDIDO DE AJUSTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, QUE TRADUZ UM AUMENTO SIGNIFICATIVO DA OFERTA, A PARTIR DO DIA 1 DE JULHO DE 2020**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Município celebrou Contrato Interadministrativo de Delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da



Lezíria do Tejo atribuídas ao município pela Lei número 52/2015, de 9 de Junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros;-----

-----Dispõe a Clausula Vigésima (gestão de linhas/carreiras) do referido contrato que "No exercício das suas competências próprias, a CIMLT consultará os municípios acerca das opções e decisões administrativas a tomar no que diz respeito a outras linhas/ carreiras que não estritamente municipais.";-----

-----A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo veio solicitar, conforme documento anexo, a pronúncia do Município sobre o "ajustamento das condições de exploração do serviço de passageiros que se traduz num aumento significativo da oferta, conforme horários em anexo, a iniciar no próximo dia 01 de Julho de 2020.";-----

-----Face ao prazo de resposta solicitado não foi possível apresentar atempadamente a reunião de executivo;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratifique o meu Despacho pelo qual me pronunciei favoravelmente ao pedido efetuado pela CIMLT, enquanto Autoridade de Transportes, pedido de ajustamento das condições de exploração do serviço de passageiros que se traduz num aumento significativo da oferta, conforme horários em anexo, a partir do dia 01 de Julho 2020, conforme documentos em anexo.---

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta de ratificação do Despacho do Senhor Presidente, aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA RAPOSA, PARA CORRECÇÃO DA ÁREA DO LOTE 33**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----



06/07/2020
APROVADA

-----"Verificando-se a necessidade de proceder a alteração no Loteamento da Raposa, mediante a incorporação de um espaço público no lote 33, perfazendo a área atual de 721,67 metros quadrados, e conforme parecer do consultor jurídico, proponho, tendo em conta as atribuições do Município definidas na alínea n) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que o executivo aprecie e aprove a referida alteração, para que possa ser registada na Conservatória do Registo Predial e comunicado à Administração Tributária a referida atualização.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU absteve-se nesta votação, por não ter tido oportunidade de consultar o processo que se encontrava disponível.-----

-----**APRECIÇÃO DA 10ª ALTERAÇÃO AO PDM DE ALMEIRIM, A QUAL CONSUBSTANCIA A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO REGULAMENTO DO PDM, PARA SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Nos termos do disposto no artigo 119.º do RJIGT, as alterações de planos territoriais seguem, com as devidas adaptações os procedimentos previstos para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo objeto de acompanhamento indicado no artigo 86.º do citado diploma.-----

-----Em reunião do executivo de 04 de Novembro de 2019, foi deliberado desenvolver os passos necessários para aprovação da 10ª alteração ao PDM de Almeirim.-----



-----Foram obtidos os pareceres favoráveis da CCDD-LVT, ICNF e IAPMEI ao Relatório de Fundamentação da proposta da 10ª Alteração ao PDM de Almeirim, a qual consubstancia a alteração do artigo 5º do Regulamento do PDM;-----

-----Decorreu o período de discussão pública para a referida alteração (10ª) ao PDM de Almeirim, de acordo com artigo 89.º do RJIGT;-----

-----De acordo com o número 1 do Artigo 90.º do citado diploma "Os planos municipais são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal."-----

-----Pelo exposto, ao abrigo das disposições do RJIGT (artigo 89º e 90º) conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2012, de 13 de Setembro, proponho ao executivo que submeta a Assembleia Municipal para aprovação, a 10ª alteração ao PDM de Almeirim, a qual consubstancia a alteração do artigo 5º do Regulamento do PDM, nos termos dos documentos em anexo.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE ALGUMAS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS, COM CARACTER TEMPORÁRIO, DECRETADAS NO ESTADO DE EMERGÊNCIA, FACE AOS EFEITOS PROVOCADOS PELA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA CAUSADA PELO CORONAVIRUS SARS-COV-2 E DA DOENÇA COVID-19**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em 30 de Março de 2020 foi deliberado um conjunto de medidas temporárias e de carácter excecional, como resposta aos constrangimentos causados pela situação epidemiológica provocada



06/07/2020
APROVADA

pelo novo coronavírus SARS-COV-2 e da doença COVID-19;-----
-----A evolução da pandemia veio permitir passarmos de um estado de emergência para calamidade, sendo que a partir de 1 de Julho é de alerta, para maioria do território;-----
-----Os constrangimentos a nível económico e social são significativos, os quais se fazem sentir para além do período do estado de emergência, agravados pelo desemprego, pela diminuição do poder de compra, pelo limite à circulação de pessoas, pelo limites ao horário dos estabelecimentos e alterações no modo de funcionamento, e também, pelo dever de recolhimento que se impõe para diminuir o risco de contágio, o que se traduz numa retoma lenta quer da economia, quer na melhoria das condições de vida dos cidadãos;-----
-----Assim, no uso das atribuições dos Municípios nas áreas da Saúde; Ação Social; Habitação; Proteção Civil; Ambiente e Saneamento Básico e Promoção do Desenvolvimento, conforme alíneas c), h), i), j) e k) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22º do Regulamento de Taxas do município o qual dispõe que podem ser isentas taxas por razões sociais e de interesse económico, em casos de natureza social devidamente justificados ou de relevante interesse público, proponho que o executivo aprecie e aprove a prorrogação das seguintes medidas de apoio à população e às atividades desenvolvidas no concelho de Almeirim, a título extraordinário e temporário, devido as consequências sociais e económicas decorrentes da situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2 e da doença COVID-19:-----
-----1) Isenção do pagamento de rendas mensais de habitações propriedade do Município, situadas no Concelho de Almeirim, desde que requerido pelo arrendatário e comprovada a diminuição de rendimentos em virtude do estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus - COVID-19;-----



06/07/2020
APROVADA

-----2) Isenção do pagamento de rendas mensais dos espaços concessionados pelo Município, situados no Concelho de Almeirim;

-----3) Isenção do pagamento das taxas de utilização do espaço público para esplanadas;-----

-----4) Isenção do pagamento de bancas e lojas no Mercado Municipal;-----

-----5) Isenção do pagamento das taxas de venda ambulante em espaço público no Parque das Tílias em Almeirim;-----

-----6) Isenção de pagamento da taxa de ocupação de lugar na Feira de Antiguidades.-----

-----As medidas supramencionadas têm uma duração até final de 2020, sem prejuízo do referido prazo poder ser alterado, de acordo com a avaliação da situação em cada momento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU apresenta uma declaração de voto sobre este ponto:-----

-----"Votei favoravelmente a proposta de prorrogação das medidas extraordinárias, que foram decretadas no estado de emergência, devido aos efeitos provocados pela pandemia da Covid-19. A maioria das medidas dizem respeito a rendas mensais em habitações, ocupação de espaço público para esplanadas, bancas e lojas do mercado municipal, assim como as vendas ambulantes no Parque das Tílias e ainda as rendas mensais dos espaços concessionados, com as quais concordamos na maioria. Apenas ressalvar que a concessão que diz respeito ao Centro Coordenador de Transportes, na reunião de 01 de junho, absteve-me pelas razões evocadas, nomeadamente por considerar que as várias respostas dadas, ao nível do Governo e das Autarquias, com o pagamento integral dos diversos programas de mobilidade e



passes, são as essenciais e que a posição da CDU se mantêm. Em nada, este voto favorável altera a posição assumida anteriormente, serve sim para valorizar as restantes isenções, que dizem respeito aos munícipes e aos pequenos empresários do nosso concelho.”-----

-----APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA E-B 2,3 DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, MANTENDO-SE O PREÇO BASE E O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Que o número 5 do artigo 50º do CCP, na sua versão introduzida pela republicação do D.L. número 111-B/2017, de 31 de Agosto, dispõe:-

-----"5 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:-----

-----a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;-----

-----b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.”-----

-----Foi necessário tomar posição sobre os erros e omissões apresentados na empreitada de "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA EB 2, 3 DE FAZENDAS DE ALMEIRIM", tendo o Presidente do órgão executivo proferido despacho sobre os erros e omissões, mantendo-se o preço base bem como, o prazo de apresentação de propostas (atento o constante do nº5 do artigo 50º do CCP), submetendo os mesmos a ratificação;-----

-----Pelo exposto, propõe-se ao executivo que, ao abrigo do número 3 do artigo 35º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugado números 2 do artigo 64º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, ratifique o Despacho exarado na informação que se pronunciou sobre os erros e omissões apresentados no âmbito do procedimento adjudicatório para a Empreitada de "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA EB 2, 3 DE FAZENDAS DE ALMEIRIM",



mantendo o mesmo preço base e mesmo prazo para apresentação das propostas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

-----Posta a votação, foi a proposta de ratificação do Despacho do Senhor Presidente, aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA DOS CORTIÇÓIS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Vem o empreiteiro que se encontra a executar a empreitada de "Remodelação da Escola dos Cortiçóis", solicitar uma nova prorrogação de prazo de execução da mesma, agora por 30 (trinta) dias por motivos que se prendem com atrasos de entrega de alguns materiais e também devido ao estado de emergência devido à pandemia provocada pelo Covid 19;-----

-----O fiscal da empreitada concorda com o pedido;-----

-----Atento, o disposto no número 2 do artigo 13º do decreto-lei número 6/2004, de 6 de Janeiro, que refere que se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrar em vigor.-----

-----Assim, ao abrigo do previsto na alínea f) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo que aprove a prorrogação do prazo pelo tempo requerido, devendo ser notificado o empreiteiro que, pelas razões antes expostas, não tem direito a qualquer acréscimo de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----



06/07/2020
APROVADA

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO, PARA
CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----a) A lei número 73/2013, de 03 de Setembro com posteriores alterações sendo a última pela Lei número 2/2020, de 31 de Março, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do número 2 do artigo 49º conjugado com o número 3 do artigo 51º da Lei número 73/2013 de 04 de Setembro, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

-----c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

-----d) Nos termos do número 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03 de Setembro, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 25º e com o número 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei número 75/2013 de 12 de Setembro com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

-----e) No processo de consulta para contratação do empréstimo serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a pelo menos 3 instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----f) Nos termos do número 2 do artigo 51ª da lei número 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação, os investimentos do empréstimo, por ultrapassarem 10 por cento das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, foram submetidos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal, na sua sessão de 09 de Setembro de 2019.-----

-----Tendo em conta que:-----

-----O Município de Almeirim irá desenvolver o procedimento adjudicatório para "CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM".-----



06/07/2020
APROVADA

seja aprovado:-----
-----A decisão de contratar a "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ALMEIRIM - CANTO DO JARDIM" através do lançamento de Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atualmente em vigor, o qual se justifica, para efeitos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade publica em questão;-----
-----A autorização da despesa de 517.500,44 euros (quinhentos e dezassete mil e quinhentos euros e quarenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de cabimento anexo.-----
-----O preço base foi determinado pelo projetista;-----
-----O Projeto, Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para: "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ALMEIRIM - CANTO DO JARDIM".-----
-----Ao abrigo do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de Janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, proponho como membros do "Júri do Procedimento", os seguintes elementos:-----
-----Efetivos:-----
-----Presidente - Engenheira Maria de Fátima Lopes-----
-----Vogal - Arquitecto António Forte-----
-----Vogal - Arquitecto Philippe Rafael-----
-----Suplentes:-----
-----Maria do Rosário Almeida-----
-----António Joaquim Veríssimo Pisco.-----
-----Conjugando ainda a alínea a) do número 5 do artigo 50º com o número 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de Janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, proponho que seja delegado no Júri do Procedimento, a competência para prestar os necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de concurso da empreitada.---
-----Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pelo DL número 111-B/2017, de 31 de Agosto," 1 - O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório designa-se o



06/07/2020
APROVADA

funcionário do quadro de pessoal do Município - António da Cruz Luzia Rodrigues, para gestor de contrato.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À DESCULARTE, ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE PROJECTOS PARA A COMUNIDADE**-----

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre:-----

-----"A Descularte-Associação Promotora de Projetos Para A Comunidade, encontra-se a desenvolver um projeto com jovens adultos do concelho de Almeirim, no âmbito do empreendedorismo, o que é importante para a dinamização das atividades e desenvolvimento económico do concelho de Almeirim.-----

-----Considerando que os Municípios dispõem, de atribuições a nível da formação e da promoção do desenvolvimento, conforme alíneas d) e m) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugado com o disposto no disposto no número 2 do artigo 5º e artigo 6º, ambos do Regulamento de Apoio à Cultura, proponho ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do referido diploma legal, a atribuição de um subsídio à Descularte-Associação Promotora de Projetos Para A Comunidade, no valor de 2.100,00 euros (dois mil e cem euros) destinado a participar despesas com a organização do evento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço:-----

-----"Admitindo que possa andar distraída, pergunto que Associação é esta, quem são os seus órgãos sociais? Nada sabemos. Ao verificar o conteúdo do pedido em anexo, parece que a iniciativa se dirige mais ao nível do empresarial do que cultural, pelo que também não percebi



porque vem a proposta de apoio cultural. Também não se percebe como se chega a este valor e não outro qualquer. Correndo o risco de poder ser injusta, irei abster-me e ficarei mais atenta ao trabalho desenvolvido pela associação."-----

-----O Senhor Presidente deu as devidas explicações.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS PATOLAS, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM BEM ESTAR ANIMAL---

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"A Associação "Clube dos Patolas" é uma associação sem fins lucrativos, com a sua sede em Foros de Benfica, freguesia de Benfica do Ribatejo, concelho de Almeirim, a qual prossegue objetivos de defesa ativa dos direitos dos animais em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos dos Animais (DUDA), bem como procede à denúncia de atos que, de qualquer forma, traduzam um comportamento violador dos direitos dos animais;-----

-----A referida entidade vem solicitar um pedido de apoio extraordinário de modo a fazer face a despesas com a sua atividade.---

-----Assim, em conformidade com o disposto no número 1 e alínea g) e k) do número 2 do artigo 23º e na alínea u) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.250,00 euros, para participar despesas com a atividade, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU fez a seguinte intervenção:-----

-----"A CDU nada tem contra a Associação em causa, até porque conhecemos o trabalho realizado, ao longo dos anos, pelo bem estar animal. No entanto tenho uma questão formal, pois existe uma factura proforma em nome individual em não em nome da associação, com quem a Câmara tem até um protocolo em vigor. Espero que este facto não seja impeditivo de ajudar a associação."-----



06/07/2020
APROVADA

-----O Senhor Presidente esclareceu que sendo uma factura proforma, não há problema, no entanto frisou que para pagamento deverá vir em nome da Associação.-----

-----**APRECIÇÃO E APRECIÇÃO DA RESERVA DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS, NA ESQUINA DA PRAÇA DA REPUBLICA, COM A RUA ALMIRANTE REIS, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"Tendo em conta:-----

-----O solicitado por "Farmácia Mendonça", sita em Rua Almirante Reis, fazendo esquina com a Praça da Republica, em Almeirim, para que lhe seja atribuído um lugar de estacionamento, reservado ao estabelecimento para cargas e descargas;-----

-----A via em causa apresenta um trafego significativo visto ser uma zona de comercio e muito trânsito, pelo que cargas e descargas na via publica, causam transtorno ao trânsito.-----

-----Assim, e considerando que compete à Camara Municipal nos termos da alínea rr) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove a atribuição de um lugar de estacionamento específico devendo ser colocado o sinal H1a (estacionamento autorizado), com o painel adicional ou inscrição no sinal "cargas e descargas dias úteis das 8.00 horas às 20.00 horas por um período de 15 minutos" e a marcação do respetivo lugar no pavimento, sendo que qualquer utente poderá utilizar o mesmo para os respetivos fins.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não foi presente qualquer assunto neste ponto da ordem de trabalhos.-----



06/07/2020
APROVADA

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Não houve presença de público na reunião.-----

-----Às dezasseis horas foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta,
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor
Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica